



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 132/2010

PROCESSO Nº 00140.001044/2010-32

EDITAL

A União, por meio da Secretaria de Administração da Presidência da República, neste ato representada pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa com vistas ao fornecimento de produtos não perecíveis, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SITIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **06 de janeiro de 2011**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h30**

UASG: **110001**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

3.2.4 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **06 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que

a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão **visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) **3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de **encerramento da sessão pública**. A proposta comercial deverá constar:

5.10 A proposta comercial deverá conter:

5.10.1 especificação clara e completa do(s) produto(s) cotado(s), observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.2 preços unitário e total de todos os itens cotados expressos em R\$(reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

5.10.3 prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10.4 prazo de entrega dos produtos no máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do pedido de solicitação da Presidência da República;

5.10.5 declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.10.6 razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10.7 meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e-mail etc;

5.10.8 qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando,

ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.11 É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **06 de janeiro de 2011**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 132/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à melhor proposta classificada;

7.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.6.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá **ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.6.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.6.6 Na hipótese da não contratação nos termos previsto no **Item 7.6.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.7 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência de todos os itens constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. AMOSTRAS

9.1 Previamente à aceitação da proposta:

9.1.1 Encerrada a fase de lances, caso a Coordenação-Geral Subsistência da Presidência da República/COSUB entenda necessário, a Assessoria Técnica de Licitação solicitará ao licitante vencedor desta fase a apresentação de AMOSTRA e CERTIFICADO referente aos itens **24 a 26**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

9.1.2 A amostra e certificado deverão ser entregues na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

9.1.3 O licitante que não encaminhar a amostra e certificado no prazo estabelecido no **subitem anterior** terá sua proposta recusada.

9.2. Da avaliação: as amostras serão avaliadas, conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

9.3 Da devolução: por serem submetidas a testes as amostras não serão devolvidas.

9.4 Da identificação: a amostra deverá estar identificada com dados completos, da seguinte forma:

- a) número do pregão;
- b) número do item; e
- c) nome da empresa licitante.

9.5 As embalagens dos produtos deverão conter as seguintes informações:

- a) peso líquido;
- b) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) data de industrialização; e
- d) data de validade do produto.

9.6 Caso a amostra seja reprovada, serão convocados os licitantes na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda ao edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances, análise da amostra e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), confirmados por consulta on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Itens 5.5**.

10.4 O licitante classificado em primeiro lugar, quando for solicitado, deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro via *chat*, pelos Fax **(61) 3411-3425 ou 3411-4305**.

10.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor do que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.1.1, 10.4.1.2 e 10.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do item**.

10.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.7.1 Em original;

10.7.2 Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

10.7.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos

documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 132/2010

10.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **31 de dezembro de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de **segunda a sexta-feira, da 9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **03 de janeiro de 2011**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 159.472,51** (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

15.2 Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do Programa de Trabalho: **04.122.0750.2000.0001** - Natureza da Despesa – ND: **3390.30**.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato objeto deste Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a contar da data de sua assinatura.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

17.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN a fim de verificar a situação da empresa.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado

o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.2.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2.1** deste edital.

17.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no Depósito de Gêneros Alimentícios da Coordenação de Subsistência/COSUB – Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N2 – Brasília/DF, em horário comercial de 08h às 12h e de 14h às 18h.

19.2 Os produtos deverão ser entregues após cada solicitação de material **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

19.3 As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- a) peso líquido;
- b) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) data de industrialização; e
- d) data de validade do produto.

19.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá ao licitante vencedor:

- 20.1 cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- 20.2 entregar o produto de acordo com as especificações, prazo e condições estabelecidas no **item 19 e no Anexo I do edital**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;
- 20.3 entregar produto novo compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 20.4 informar à Coordenação – Geral de Subsistência (COSUB) número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos;
- 20.5 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e Contrato.
- 20.6 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 20.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 20.8 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 20.9 Manter, durante todo o período da execução do objeto do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Caberá à Presidência da República:

- 20.2.1 impugnar o produto entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 20.2.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- 20.2.3 proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos produtos; e
- 20.2.4 efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos produtos em parcela correspondente ao valor do material, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

21.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2.1 Para execução dos pagamentos, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.2.2 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento, de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.2.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao Gestor do Contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.5 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

21.7.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, **sob pena de rescisão contratual**.

21.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

21.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- h)** advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

23.1.2 For envolvido em escândalo público e notório;

23.1.3 Quebrar o sigilo profissional;

23.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

23.1.5 Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho e a do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do item **10** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

23.13 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste edital.

23.14 A licitante fica obrigada a entregar o material deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

23.15 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.16 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

23.17 Integram este edital os seguintes anexos:

23.17.1 Anexo I – Termo de Referência;

23.17.2 Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);

23.17.3 Anexo III – Minuta de Contrato.

23.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

23.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2010.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES
Pregoeiro da Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 132/2010

PROCESSO Nº 00140.001044/2010-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de produtos **não perecíveis**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Gêneros a serem utilizados nas copas do Palácio do Planalto, para atender as autoridades e servidores de plantão, e as visitas presidenciais feitas por Chefes de Estado, outras autoridades e a diversos eventos realizados no âmbito da Presidência da República para o exercício de 2011.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS

Item	Discriminação	Unid	QUANT	Preço unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO 400 GR.	LT	164	4,86	797,04
2	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ML	CX	720	0,67	482,40
3	AÇUCAR REFINADO GRANULADO EM CUBO 250 GR	PC	23	10,08	231,84
4	AÇUCAR MASCAVO 500 GR	PC	32	3,35	107,20
5	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 1 KG	PC	3500	2,40	8.400,00
6	ADOÇANTE DIETETICO LIQUID TIPO CRISTAL 100ML	FR	150	2,25	337,50
7	ÁGUA DE COCO 1 litro	CX	50	2,90	145,00
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 G.	VD	230	16,00	3.680,00
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA 500 GR.	PT	70	7,60	532,00
10	BATATA PALHA 500 GR	PC	65	6,00	390,00
11	BISCOITO ÁGUA E SAL 200 GR	PC	1805	2,56	4.620,80
12	BISCOITO AVEIA E MEL 130 GR	PC	1200	3,09	3.708,00
13	BISCOITO CHAMPAGNE 180 GR	PC	331	2,50	827,50
14	BISCOITO IND. TIPO CASEIRO 200GR SABORES DIVERSOS.	PC	594	2,00	1.188,00
15	BISCOITO MAÇÃ E CANELA 130 GR	PC	1200	2,96	3.552,00
16	BISCOITO MAISENA, PACOTE 200 GR.	PC	1325	1,50	1.987,50
17	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE BRANCO 130 GR	PC	1310	2,00	2.620,00
18	BISCOITO RECHEADO DOCE DE LEITE 165 GR	PC	230	2,00	460,00
19	BISCOITO TIPO RENO SALPET 200 GR	PC	1100	2,70	2.970,00
20	BISCOITO WAFER DE CHOCOLATE C/ COCO 140 GR	PC	400	1,36	544,00
21	BISCOITO WAFER DE NOZES 140 GR	PC	1044	1,56	1.628,64
22	BOLOS INDUSTRIALIZADO DIVERSOS SABORES 300 GR	UM	20	4,16	83,20
23	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL 200 GR	LT	100	4,30	430,00
24	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR	PC	4500	6,40	28.800,00
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO DESCAFEINADO 250 GR	PC	100	4,30	430,00
26	CAFÉ TORRADO EM GRÃO 500 GR	PC	120	11,02	1.322,40

27	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 150 GR	LT	136	6,15	836,40
28	CASTANHA DE CAJÚ TORRADA E SALGADA 100 GR	LT	249	5,40	1.344,60
29	CATCHUP SACHET 7G, COM 192 UNID.	CX	13	8,50	110,50
30	CEREAL MATINAL TIPO CORN FLAKES 270 GR	CX	30	4,50	135,00
31	CHÁ DE BOLDO 15G COM 15 SAQUINHOS	CX	104	2,50	260,00
32	CHÁ DE CAMOMILA 15G COM 15 SAQUINHOS	CX	247	2,50	617,50
33	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 15G COM 15 SAQUINHOS	CX	272	2,50	680,00
34	CHÁ DE ERVA DOCE 30G COM 15 SAQUINHOS	CX	249	2,50	622,50
35	CHÁ DE ERVAS SILVESTRES 22,5G COM 15 SAQUINHOS	CX	80	3,00	240,00
36	CHÁ DE FLORES E FRUTAS 30G COM 15 SAQUINHOS	CX	156	4,00	624,00
37	CHÁ VERDE 20 GR	CX	40	3,50	140,00
38	CHÁ DE HORTELÃ 15G COM 15 SAQUINHOS	CX	361	2,50	902,50
39	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA 23 GR	CX	161	4,00	644,00
40	CHÁ PRETO 24G COM 15 SAQUINHOS	CX	96	3,50	336,00
41	DAMASCO SEM CAROÇO 200 GR	BE	50	12,00	600,00
42	GELATINA EM PÓ DIETETICO CEREJA 12 GR	CX	370	1,40	518,00
43	GELATINA EM PÓ DIETETICO DE ABACAXI 12 GR	CX	370	2,29	847,30
44	GELÉIA DE DAMASCO 270 GR	VD	150	8,90	1.335,00
45	GELÉIA DE PÊSSEGO 270 GR	VD	120	8,90	1.068,00
46	GELÉIA DIET DE MORANGO 270 GR	VD	160	1,40	224,00
47	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO GRANULADO 300 GR	LT	1320	7,99	10.546,80
48	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	CX	5400	1,80	9.720,00
49	MAIONESE SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	20	8,50	170,00
50	MEL DE ABELHA 250 GR	VD	87	6,80	591,60
51	MAIONESE 500 GR	VD	117	3,84	449,28
52	MOSTARDA SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	10	8,50	85,00
53	ÓREGANO 10 GR	PC	20	1,70	34,00
54	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100 GR	PC	107	2,15	230,05
55	REFRIGERANTE COLA 2 LITROS	GF	600	4,90	2.940,00
56	REFRIGERANTE COLA LATA 350 ML	LT	2292	1,84	4.217,28
57	REFRIGERANTE COLA LIGHT LATA 350 ML	LT	1596	1,84	2.936,64
58	REFRIGERANTE COLA LIGHT 2 LITROS	GF	200	4,90	980,00
59	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML	LT	936	1,84	1.722,24
60	REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO LATA 350 ML	LT	2700	1,84	4.968,00
61	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS	GF	300	4,80	1.440,00
62	REFRIGERANTE DE LIMÃO GF 2LT	GF	232	4,50	1.044,00
63	REFRIGERANTE DE UVA 2 LITROS	GF	296	4,50	1.332,00
64	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS	GF	310	4,00	1.240,00
65	REFRIGERANTE GUARANA DIET 2 LITROS	GF	340	4,00	1.360,00
66	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI 500 ML	GF	300	4,70	1.410,00
67	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA 500 ML	GF	160	4,70	752,00
68	SUCO INTEGRAL DE CAJU 500 ML	GF	250	4,70	1.175,00
69	SUCO INTEGRAL DE GOIABA 500 ML	GF	350	4,70	1.645,00
70	SUCO INTEGRAL DE MANGA 500 ML	GF	300	4,70	1.410,00
71	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO 500 ML	GF	252	4,70	1.184,40
72	SUCO INTEGRAL DE UVA 500 ML	GF	276	4,70	1.297,20

73	SUCO INTEGRAL MARACUJA 500 ML	GF	180	4,70	846,00
74	SUCO CONCENTRADO. PRONTO DE ABACAXI 1 LITRO EMB. TETRA PAK.	CX	276	4,00	1.104,00
75	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE CAJU 1 LITRO 1L EMB. TETRA PAK.	CX	444	4,00	1.776,00
76	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE GOIABA 1 LITRO EMB. TETRA PAK.	CX	792	4,00	3.168,00
77	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE LARANJA 1 LITRO EMB. TETRA PAK.	CX	696	4,00	2.784,00
78	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MAÇÃ 1 LITRO EMB. TETRA PAK.	CX	324	4,00	1.296,00
79	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MANGA 1 LITRO EMB. TETRA PAK.	CX	396	4,00	1.584,00
80	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MARACUJÁ 1 LITRO EMB. TETRA PAK.	CX	696	4,00	2.784,00
81	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE PÊSSEGO 1 LITRO EMB. TETRA PAK.	CX	696	4,00	2.784,00
82	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE UVA 1 L EMB. TETRA PAK.	CX	696	4,00	2.784,00
83	TORRADA MINI TIPO CANAPÉ, 110 GR.	PC	190	2,15	408,50
84	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO 1 LITRO	VD	140	2,88	403,20
85	VINAGRE TIPO BALSÂMICO 250 ML	VD	40	12,75	510,00
Total					159.472,51

4. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. O material deverá ser entregue quando for solicitado no prazo máximo de 24 horas após cada solicitação de material e indicar o número do fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de gêneros feitos por esta Coordenação-Geral, no Depósito de gêneros alimentícios da COSUB – Almoxarifado Central da Presidência – Avenida N2 - Brasília-DF.

4.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2. Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3. A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

5.4. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1. impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- h) advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barra, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência,

ap s a entrega do material no prazo de at  30 (trinta) dias, mediante apresenta o, aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do material nos documentos h beis de cobran a.

9. VIG NCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato ter  vig ncia, a contar da data de sua assinatura, at  31 de dezembro de 2011.

10. OUTRAS CONSIDERA ES:

10.1. As embalagens dever o conter as seguintes informa es:

- I) peso l quido;
- II) identifica o do produto e do estabelecimento de origem;
- III) data de industrializa o; e.
- IV) data de validade do produto.

10.2. O licitante detentor do melhor lance (itens 24 25 e 26) poder  apresentar amostra e certificado do caf , dentro das especifica es solicitadas   Coordena o-Geral de Subsist ncia, para verifica o das caracter sticas no prazo de cinco dias  teis.

Bras lia, 18 de novembro de 2010.

Noemi de Melo Faria
Coordenadora-Geral

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 132/2010

PROCESSO Nº 00140.001044/2010-32

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Pregão, na forma eletrônica, nº 132/2010
 Data de abertura __/__/2010.

Item	Discriminação	MARCA	Unid	QUANT	Preço unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO 400 GR.		LT	164		
2	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ML		CX	720		
3	AÇUCAR REFINADO GRANULADO EM CUBO 250 GR		PC	23		
4	AÇUCAR MASCAVO 500 GR		PC	32		
5	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 1 KG		PC	3500		
6	ADOÇANTE DIETETICO LIQUID TIPO CRISTAL 100ML		FR	150		
7	ÁGUA DE COCO 1 litro		CX	50		
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 G.		VD	230		
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA 500 GR.		PT	70		
10	BATATA PALHA 500 GR		PC	65		
11	BISCOITO ÁGUA E SAL 200 GR		PC	1805		
12	BISCOITO AVEIA E MEL 130 GR		PC	1200		
13	BISCOITO CHAMPAGNE 180 GR		PC	331		
14	BISCOITO IND. TIPO CASEIRO 200GR SABORES DIVERSOS.		PC	594		
15	BISCOITO MAÇÃ E CANELA 130 GR		PC	1200		
16	BISCOITO MAISENA, PACOTE 200 GR.		PC	1325		
17	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE BRANCO 130 GR		PC	1310		
18	BISCOITO RECHEADO DOCE DE LEITE 165 GR		PC	230		
19	BISCOITO TIPO RENO SALPET 200 GR		PC	1100		
20	BISCOITO WAFFER DE CHOCOLATE C/ COCO 140 GR		PC	400		
21	BISCOITO WAFFER DE NOZES 140 GR		PC	1044		
22	BOLOS INDUSTRIALIZADO DIVERSOS SABORES 300 GR		UM	20		
23	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL 200 GR		LT	100		
24	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR		PC	4500		
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO DESCAFEINADO 250 GR		PC	100		
26	CAFÉ TORRADO EM GRÃO 500 GR		PC	120		
27	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 150 GR		LT	136		
28	CASTANHA DE CAJÚ TORRADA E SALGADA 100 GR		LT	249		
29	CATCHUP SACHET 7G, COM 192 UNID.		CX	13		
30	CEREAL MATINAL TIPO CORN FLAKES 270 GR		CX	30		
31	CHÁ DE BOLDO 15G COM 15 SAQUINHOS		CX	104		
32	CHÁ DE CAMOMILA 15G COM 15 SAQUINHOS		CX	247		
33	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 15G COM 15 SAQUINHOS		CX	272		

34	CHÁ DE ERVA DOCE 30G COM 15 SAQUINHOS		CX	249		
35	CHÁ DE ERVAS SILVESTRES 22,5G COM 15 SAQUINHOS		CX	80		
36	CHÁ DE FLORES E FRUTAS 30G COM 15 SAQUINHOS		CX	156		
37	CHÁ VERDE 20 GR		CX	40		
38	CHÁ DE HORTELÃ 15G COM 15 SAQUINHOS		CX	361		
39	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA 23 GR		CX	161		
40	CHÁ PRETO 24G COM 15 SAQUINHOS		CX	96		
41	DAMASCO SEM CAROÇO 200 GR		BE	50		
42	GELATINA EM PÓ DIETETICO CEREJA 12 GR		CX	370		
43	GELATINA EM PÓ DIETDIETETICO DE ABACAXI 12 GR		CX	370		
44	GELÉIA DE DAMASCO 270 GR		VD	150		
45	GELÉIA DE PÊSSEGO 270 GR		VD	120		
46	GÉLEIA DIET DE MORANGO 270 GR		VD	160		
47	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTATANEO GRANULADO 300 GR		LT	1320		
48	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO		CX	5400		
49	MAIONESE SACHET 7G CX COM 192 UNID.		CX	20		
50	MEL DE ABELHA 250 GR		VD	87		
51	MAIONESE 500 GR		VD	117		
52	MOSTARDA SACHET 7G CX COM 192 UNID.		CX	10		
53	ÓREGANO 10 GR		PC	20		
54	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100 GR		PC	107		
55	REFRIGERANTE COLA 2 LITROS		GF	600		
56	REFRIGERANTE COLA LATA 350 ML		LT	2292		
57	REFRIGERANTE COLA LIGTH LATA 350 ML		LT	1596		
58	REFRIGERANTE COLA LIGTH 2 LITROS		GF	200		
59	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML		LT	936		
60	REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO LATA 350 ML		LT	2700		
61	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS		GF	300		
62	REFRIGERANTE DE LIMÃO GF 2LT		GF	232		
63	REFRIGERANTE DE UVA 2 LITROS		GF	296		
64	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS		GF	310		
65	REFRIGERANTE GUARANA DIET 2 LITROS		GF	340		
66	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI 500 ML		GF	300		
67	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA 500 ML		GF	160		
68	SUCO INTEGRAL DE CAJU 500 ML		GF	250		
69	SUCO INTEGRAL DE GOIABA 500 ML		GF	350		
70	SUCO INTEGRAL DE MANGA 500 ML		GF	300		
71	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO 500 ML		GF	252		
72	SUCO INTEGRAL DE UVA 500 ML		GF	276		
73	SUCO INTEGRAL MARACUJA 500 ML		GF	180		
74	SUCO CONCENTRADO. PRONTO DE ABACAXI 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	276		
75	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE CAJU 1 LITRO 1L EMB. TETRA PAK.		CX	444		
76	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE GOIABA 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	792		
77	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE LARANJA 1 LITRO		CX	696		

	EMB. TETRA PAK.				
78	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MAÇÃ 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	324	
79	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MANGA 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	396	
80	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MARACUJÁ 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	696	
81	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE PÊSSEGO 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	696	
82	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE UVA 1 L EMB. TETRA PAK.		CX	696	
83	TORRADA MINI TIPO CANAPÉ, 110 GR.		PC	190	
84	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO 1 LITRO		VD	140	
85	VINAGRE TIPO BALSÂMICO 250 ML		VD	40	
Total					

LEGENDA: U.M. = Unidade de Medida.

O valor total do item é o que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet

1. Observações:

- a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação; e
- b) prazo de entrega no máximo de ____ (____) horas a contar da data de solicitação de material da Presidência da República.

2. Declaração:

- a) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

FAX:

AGÊNCIA:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

Assinatura do declarante

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 132/2010

PROCESSO Nº 00140.001044/2010-32

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.001044/2010-32

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP, telefone / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº SSP/... e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 132/2010, consoante consta do Processo nº 00140.001044/2010-32, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de produtos não perecíveis, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 132/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1) Os produtos deverão ser entregues no Depósito de gêneros alimentícios da COSUB, Almoxarifado central da **CONTRATANTE**, Avenida N2, Brasília/DF, em horário comercial de 08h às 12h e de 14h às 18h, quando for solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação e indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de gêneros feitos por esta Coordenação-Geral de Subsistência.

- 2) As embalagens deverão conter as seguintes informações:
- 2.1) Peso líquido.
 - 2.2) Identificação do produto e do estabelecimento de origem.
 - 2.3) Data de industrialização.
 - 2.4) Data de validade do produto.

3) Na hipótese da constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada dos produtos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 2) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 3) Entregar produto novo compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 4) Informar à **CONTRATANTE** número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 6) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9) Informar à **CONTRATANTE** número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos.
- 10) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 132/2010.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Impugnar o produto entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos produtos em parcela correspondente ao valor do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Discriminação	MARCA	Unid	Qty	Preço unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO 400 GR.		LT	164		
2	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ML		CX	720		
3	AÇUCAR REFINADO GRANULADO EM CUBO 250 GR		PC	23		
4	AÇUCAR MASCAVO 500 GR		PC	32		
5	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 1 KG		PC	3500		
6	ADOÇANTE DIETETICO LIQUID TIPO CRISTAL 100ML		FR	150		
7	ÁGUA DE COCO 1 litro		CX	50		
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 G.		VD	230		
9	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA 500 GR.		PT	70		
10	BATATA PALHA 500 GR		PC	65		
11	BISCOITO ÁGUA E SAL 200 GR		PC	1805		
12	BISCOITO AVEIA E MEL 130 GR		PC	1200		
13	BISCOITO CHAMPAGNE 180 GR		PC	331		
14	BISCOITO IND. TIPO CASEIRO 200GR SABORES DIVERSOS.		PC	594		
15	BISCOITO MAÇÃ E CANELA 130 GR		PC	1200		
16	BISCOITO MAISENA, PACOTE 200 GR.		PC	1325		
17	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE BRANCO 130 GR		PC	1310		

18	BISCOITO RECHEADO DOCE DE LEITE 165 GR	PC	230		
19	BISCOITO TIPO RENO SALPET 200 GR	PC	1100		
20	BISCOITO WAFER DE CHOCOLATE C/ COCO 140 GR	PC	400		
21	BISCOITO WAFER DE NOZES 140 GR	PC	1044		
22	BOLOS INDUSTRIALIZADO DIVERSOS SABORES 300 GR	UM	20		
23	CAFÉ TIPO CAPUCCINO TRADICIONAL 200 GR	LT	100		
24	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR	PC	4500		
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO DESCAFEINADO 250 GR	PC	100		
26	CAFÉ TORRADO EM GRÃO 500 GR	PC	120		
27	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA 150 GR	LT	136		
28	CASTANHA DE CAJÚ TORRADA E SALGADA 100 GR	LT	249		
29	CATCHUP SACHET 7G, COM 192 UNID.	CX	13		
30	CEREAL MATINAL TIPO CORN FLAKES 270 GR	CX	30		
31	CHÁ DE BOLDO 15G COM 15 SAQUINHOS	CX	104		
32	CHÁ DE CAMOMILA 15G COM 15 SAQUINHOS	CX	247		
33	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 15G COM 15 SAQUINHOS	CX	272		
34	CHÁ DE ERVA DOCE 30G COM 15 SAQUINHOS	CX	249		
35	CHÁ DE ERVAS SILVESTRES 22,5G COM 15 SAQUINHOS	CX	80		
36	CHÁ DE FLORES E FRUTAS 30G COM 15 SAQUINHOS	CX	156		
37	CHÁ VERDE 20 GR	CX	40		
38	CHÁ DE HORTELÃ 15G COM 15 SAQUINHOS	CX	361		
39	CHÁ DE MAÇÃ E CANELA 23 GR	CX	161		
40	CHÁ PRETO 24G COM 15 SAQUINHOS	CX	96		
41	DAMASCO SEM CAROÇO 200 GR	BE	50		
42	GELATINA EM PÓ DIETETICO CEREJA 12 GR	CX	370		
43	GELATINA EM PÓ DIETETICO DE ABACAXI 12 GR	CX	370		
44	GELÉIA DE DAMASCO 270 GR	VD	150		
45	GELÉIA DE PÊSSEGO 270 GR	VD	120		
46	GÉLEIA DIET DE MORANGO 270 GR	VD	160		
47	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO GRANULADO 300 GR	LT	1320		
48	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	CX	5400		
49	MAIONESE SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	20		
50	MEL DE ABELHA 250 GR	VD	87		
51	MAIONESE 500 GR	VD	117		
52	MOSTARDA SACHET 7G CX COM 192 UNID.	CX	10		
53	ÓREGANO 10 GR	PC	20		
54	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100 GR	PC	107		
55	REFRIGERANTE COLA 2 LITROS	GF	600		
56	REFRIGERANTE COLA LATA 350 ML	LT	2292		
57	REFRIGERANTE COLA LIGTH LATA 350 ML	LT	1596		
58	REFRIGERANTE COLA LIGTH 2 LITROS	GF	200		
59	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML	LT	936		
60	REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO LATA 350 ML	LT	2700		
61	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS	GF	300		
62	REFRIGERANTE DE LIMÃO GF 2LT	GF	232		

63	REFRIGERANTE DE UVA 2 LITROS		GF	296		
64	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS		GF	310		
65	REFRIGERANTE GUARANA DIET 2 LITROS		GF	340		
66	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI 500 ML		GF	300		
67	SUCO INTEGRAL DE ACEROLA 500 ML		GF	160		
68	SUCO INTEGRAL DE CAJU 500 ML		GF	250		
69	SUCO INTEGRAL DE GOIABA 500 ML		GF	350		
70	SUCO INTEGRAL DE MANGA 500 ML		GF	300		
71	SUCO INTEGRAL DE PÊSSEGO 500 ML		GF	252		
72	SUCO INTEGRAL DE UVA 500 ML		GF	276		
73	SUCO INTEGRAL MARACUJA 500 ML		GF	180		
74	SUCO CONCENTRADO. PRONTO DE ABACAXI 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	276		
75	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE CAJU 1 LITRO 1L EMB. TETRA PAK.		CX	444		
76	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE GOIABA 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	792		
77	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE LARANJA 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	696		
78	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MAÇÃ 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	324		
79	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MANGA 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	396		
80	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE MARACUJÁ 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	696		
81	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE PÊSSEGO 1 LITRO EMB. TETRA PAK.		CX	696		
82	SUCO CONCENTRADO PRONTO DE UVA 1 L EMB. TETRA PAK.		CX	696		
83	TORRADA MINI TIPO CANAPÉ, 110 GR.		PC	190		
84	VINAGRE DE VINHO BRANCO TIPO ITALIANO 1 LITRO		VD	140		
85	VINAGRE TIPO BALSÂMICO 250 ML		VD	40		
Total						

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Teceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS, INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA